LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias".

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de (R$268.300,00 Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais) objetivando o custeio do Programa CIB-62 Penitenciaria setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE
10.301.0006.2045 – PAB - PENITENCIARIA

Ficha	64	3.3.90.39	Outro Serv. Ter. P. Jurídica (FR-02)	R$ 268.300,00	F2	
			Total	**R$ 268.300,00**		

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de (R$ 268.300,00 Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais) na respectiva fonte de recurso, de acordo com o Programa CIB-62 Penitenciaria.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha,06 de maio de 2025.

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal